



SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 304/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Governamental nº 5.282, de 29 de março de 2022, que dispõe a sobre a faculdade de utilização de máscara de proteção respiratória no período da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 393/2021-CGJ/AM, publicado no DJE em 10/05/2021, que revoga os Provimentos nº 362 e 376/2020-CGJ/AM, altera o Provimento nº 360/2020-CGJ/AM e dispõe sobre a celebração de casamentos no período da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2021-CGJ/AM/GAB/CGJ que dispõe sobre a Recomendação aos Cartórios do Registro Civil para que observem o inteiro teor do Decreto Governamental nº 43.791, de 30 de abril de 2021 e fiel cumprimento ao Provimento 393/2021;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 420/2022-CGJ/AM, de 31 de março de 2022, que restabelece a possibilidade de casamentos serem celebrados dentro dos cartórios extrajudiciais, respeitadas eventuais condições sanitárias impostas pelas unidades competentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº xxx/2021 - Juiz C. Aux. 2 no ID xxxx, bem como a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça no ID xxx, exarados nos autos de nº 0002347-43.2023.2.00.0804;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **Anderson Luiz Franco de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Parintins/AM, a realizar o **casamento civil coletivo**, no dia 22/12/2023, às 11h, no Plenário do Tribunal do Júri, localizado no Fórum de Justiça da Comarca de Parintins/AM.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

PROVIMENTOS

PROVIMENTO nº 451/2023-CGJ/AM

DETERMINA a comunicação da CGJ/AM da instauração de qualquer investigação criminal, inquérito policial ou Procedimento de Investigação Criminal - PIC e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 4º, XXIII da Resolução TJAM nº 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de ADI nº 6298, 6299, 6300 e 6305, o Supremo Tribunal Federal determinou que todos os atos praticados pelo Ministério Público como condutor de investigação penal devem se submeter ao controle judicial;

CONSIDERANDO o teor da Diretriz Estratégica nº 4 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, que determina o desenvolvimento e regulamentação dos fluxos de trabalho, pelos juízos criminais, para o recebimento de informações sobre a instauração de qualquer investigação criminal, inquérito policial ou procedimento de investigação criminal no Ministério Público, no prazo previsto no Código de Processo Penal, comunicando-se à Corregedoria local;